



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 18 de outubro de 2018



Série

Número 163

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Anúncio n.º 23/2018

Ampliação da capacidade de processamento, memória e armazenamento dos centros de dados (Datacenters) do Governo Regional - Processo n.º 52/CP/2018. Publicado em *Diário da República*, II Série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho n.º 295/2018

Designa no cargo de Adjunta do Gabinete, a licenciada em Sociologia, Maria do Carmo Teixeira da Silva, Técnica Superior do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 296/2018

Define a comparticipação financeira do IEM, IP-RAM, por mês e por experiência/estágio no âmbito do Programa PROJOVEM, prevista no artigo 19.º da Portaria n.º 136/2014, de 6 de agosto, na sua redação atual, tendo por base um modelo de declaração de custos elegíveis segundo a modalidade de custos unitários.

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 297/2018

Atribui a utilidade turística, a título definitivo, ao empreendimento turístico classificado como hotel-apartamentos, com a categoria de 4 estrelas denominado “Pestana Ilha Dourada Hotel & Villas”, à Rua Ponta dos Zambujeiros, Freguesia do Porto Santo, município do Porto Santo, propriedade do Sindicato Nacional dos Quadros Técnicos Bancários.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

APRAM – ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.

Edital n.º 8/2018

Notificação aos proprietários das embarcações “CORAZON DEL MAR”, “SRA. DA BONANÇA”, “MORRIGAN LO”, “AJUDA”, “CATHERINE”, “MARIBELA” e “TORPEDO III”, para, dentro do prazo de 10 dias, com a dilação de 30 dias, a contar da data de afixação do presente Edital, procederem ao pagamento da quantia de € 2.040,00, referente a despesas de depósito por cada uma das respetivas embarcações no período compreendido entre março de 2013 até à presente data.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E INFORMÁTICA

Anúncio n.º 23/2018

Anúncio de procedimento n.º 8444/2018.
Publicado em *Diário da República*, II Série, n.º 198, de 15
de outubro de 2018

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Vice-Presidência do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira
NIPC: 671001310

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Direção Regional do Património e Informática

Endereço: Rua Alferes Veiga Pestana 3D

Código postal: 9050 079

Localidade: Funchal

País: PORTUGAL

Endereço Eletrónico: drpi@madeira.gov.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Ampliação da capacidade de processamento, memória e armazenamento dos centros de dados (Datacenters) do

Governo Regional - Processo n.º 52/CP/2018

Descrição sucinta do objeto do contrato: Ampliação da capacidade de processamento, memória e armazenamento dos centros de dados

(Datacenters) do Governo Regional

Tipo de Contrato: Aquisição de Bens Móveis

Preço base do procedimento: Sim

Valor do preço base do procedimento: 315000.00 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 48820000

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não

Contratação por lotes: Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

É adotada uma fase de negociação: Não

4 - ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não**5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

País: PORTUGAL

NUT III: PT300

Distrito: Região Autónoma da Madeira

Concelho: Todos

Freguesia: Todas

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo: Meses

40 meses

O contrato é passível de renovação? Não

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional

Não

7.2 - Informação sobre contratos reservados

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?

Não

8 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO, PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados:

Direção Regional do Património e Informática

Endereço desse serviço: Rua Alferes Veiga Pestana 3D

Código postal: 9050 079

Localidade: Funchal

Endereço Eletrónico: drpi@madeira.gov.pt

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante:

Academia de Informática (<https://www.acingov.pt>)

9 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 23 : 59 do 32 º dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPECTIVAS PROPOSTAS

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Não

Crítério relativo à qualidade

Nome: nenhum

Ponderação: 0 %

Crítério relativo ao custo

Nome: Preço

Ponderação: 100 %

12 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Sim 2 %

13 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: Vice-Presidência do Governo Regional

Endereço: Avenida Zarco n.º 1

Código postal: 9004 527

Localidade: Funchal

Endereço Eletrónico: vicepresidencia@madeira.gov.pt

14 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA
2018/10/15

15 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Sim

16 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão usados critérios ambientais: Não

17 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: Élia Fátima da Silva Rodrigues Ribeiro

Cargo: Diretora Regional do Património e Informática

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**Despacho n.º 295/2018**

Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, compete aos membros do Governo a designação do Gabinete que o coadjuva no exercício das suas funções.

Assim, ao abrigo do Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 1-B/2016, de 29 de dezembro, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, no n.º 1 do artigo 6.º, nos n.ºs 1 e 3 do artigo 11.º e artigo 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro, determino:

1. Designar no cargo de Adjunta do meu Gabinete, a licenciada em Sociologia, Maria do Carmo Teixeira da Silva, Técnica Superior do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E..
2. À designada é aplicável o regime remuneratório previsto no Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, sem prejuízo das medidas de contenção atualmente em vigor.
3. A presente nomeação produz efeitos a 15 de outubro de 2018 e tem a duração do meu mandato.
4. A nota curricular da designada faz parte integrante do presente despacho.

Esta Despesa tem cabimento orçamental na Secretaria Regional da Saúde, Capítulo 01, Divisão 01 Subdivisão 00, nas respetivas Classificações Económicas D.01.01.03.00.00., D.01.01.14.SN.00., D.01.03.05.A0.A0., D.01.01.12.00.00., D.01.01.13.00.00..

Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 12 dias do mês de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

Anexo do Despacho n.º 295/2018, de 18 de outubro

Nota Curricular

Identificação:

- Maria do Carmo Teixeira da Silva
- Nascida em 23-02-1978
- Estado civil: Casada

Habilitações Académicas:

- Licenciada em Sociologia, pela Universidade da Beira Interior, a 1 de agosto do ano de 2000;
- Mestranda em Comunicação Estratégica pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa;
- Certificado de Aptidão Profissional de Formação de Formadores;
- Curso de formação profissional de Ateliê de Jornalismo Digital, Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas (CENJOR).

Atividade Profissional:

- Desde 2012, Assessora de Comunicação no Serviço de Saúde da RAM, E.P.E.;
- De 2007 a 2012, Técnica Superior no Serviço de Saúde da RAM, E.P.E.;
- De 2000 a 2006, Jornalista na Empresa Notícias da Madeira;
- Desde 2014, colaboradora na área da formação, Medical Response to Major Incidents (MRMI), em Portugal;
- De 2001 a 2006 formadora na área das Relações Interpessoais;
- Em 2007, publicação, co-autora, do livro “Pingos de Misericórdia”, Santa Casa da Misericórdia de Machico, Machico.

Formação Extracurricular:

- De 2012 a 2018, participou e frequentou em várias ações de formação relacionadas com a área da Comunicação e Relação com os Media, dos quais se destaca: Media Training; Curso Prático de Protocolo Autárquico e Workshop Mestre-de-cerimónias.

SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 296/2018

A Portaria n.º 136/2014, de 6 de agosto, que aprova e regulamenta o regime de concessão de apoios técnicos e financeiros no âmbito do Programa PROJOVEM, retificada pela Declaração de retificação n.º 5/2014, de 14 de agosto, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 129, de 26 de agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 77/2015, de 31 de março, 98/2016, de 7 de março e 414/2018, de 10 de outubro, prevê que a comparticipação financeira do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, adiante designado por IEM, IP-RAM às entidades enquadradoras nas despesas com as medidas Experiência Garantia/Estágio Garantia seja feita através da modalidade de custos unitários, nos termos a definir por despacho.

Nestes termos, ao abrigo do artigo 19.º da Portaria n.º 136/2014, de 6 de agosto, retificada pela Declaração de retificação n.º 5/2014, de 14 de agosto, publicada na *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 129, de 26 de agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 77/2015, de 31 de março, 98/2016, de 7 de março e 414/2018, de 10 de outubro, determino:

1. O presente despacho define a comparticipação financeira do IEM, IP-RAM, por mês e por experiência/estágio no âmbito do Programa PROJOVEM, prevista no artigo 19.º da Portaria n.º 136/2014, de 6 de agosto, na sua redação atual, tendo por base um modelo de declaração de custos elegíveis segundo a modalidade de custos unitários.
2. Os custos unitários são calculados, por mês e por experiência/estágio, com base nos seguintes valores:
 - a) Na medida Experiência Garantia: Bolsa mensal, no valor previsto nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º da Portaria n.º 136/2014, de 6 de agosto, na sua redação atual.
 - b) Na medida Estágio Garantia:
 - i. Nas pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos: Bolsa mensal, no valor previsto nos termos da subalínea i da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º da Portaria n.º 136/2014, de 6 de agosto, na sua redação atual;
 - ii. Nas pessoas singulares ou coletivas de direito privado com fins lucrativos: Bolsa mensal, no valor previsto nos termos da subalínea ii da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º da Portaria n.º 136/2014, de 6 de agosto, na sua redação atual.

- c) Alimentação, no valor fixado para o subsídio de refeição da generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas;
- d) Transporte, no valor de 10% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), nos casos previstos no n.º 3 do artigo 16.º;
- e) Seguro de acidentes de trabalho, no valor de 3,296% do IAS.
3. Os custos unitários definidos refletem as diferenças de valor da bolsa que resultem do previsto para a medida Experiência Garantia no n.º 1 do artigo 16.º, alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º, e para a medida Estágio Garantia, nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 1 do artigo 16.º, subalíneas i e ii da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 19.º da Portaria n.º 136/2014, de 6 de agosto, na sua redação atual, nos termos da tabela em anexo ao presente despacho.
4. O financiamento pelo IEM, IP-RAM dos custos previstos no n.º 2 tem subjacente a demonstração, por parte da entidade enquadradora, de elementos de execução física da atividade, durante e no fim da mesma, através de documentos comprovativos, nomeadamente do contrato de formação/estágio, dos mapas de assiduidade, dos relatórios de avaliação e certificados de frequência, nos termos definidos na Portaria e no respetivo regulamento específico.
5. A comparticipação do IEM, IP-RAM extingue-se, nomeadamente nos casos previstos nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 136/2014, de 6 de agosto, na sua redação atual.
6. O IEM, IP-RAM regulamenta os aspetos técnicos necessários para a execução do presente despacho.
7. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e aplica-se aos processos cujas candidaturas sejam apresentadas no âmbito do Programa PROJOVEM, após a entrada em vigor da Portaria n.º 414/2018, de 10 de outubro, que procedeu à terceira alteração da Portaria n.º 136/2014, de 6 de agosto.
- Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 15 dias do mês de outubro de 2018.
- A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Anexo I

Entidades que integrem participantes no âmbito da medida experiência garantia

Nível de qualificação	Entidades previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria (95%)	Entidades que integrem participantes de acordo com o n.º 2 do artigo 19.º da Portaria (100%)
Nível II e III	569,43 €	590,87 €

Anexo II

Entidades que integrem participantes no âmbito da medida estágio garantia

Nível de qualificação	Entidades previstas no ponto i da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria (85%)	Entidades previstas no ponto ii da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria (70%)	Entidades que integrem participantes de acordo com o n.º 2 do artigo 19.º da Portaria (100%)
Nível 4	635,90 €	552,27 €	719,54 €
Nível 5	672,36 €	582,29 €	762,43 €
Nível 6 e 7	763,50 €	657,35 €	869,66 €
Nível 8	799,96 €	687,37 €	912,55 €

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 297/2018

Considerando que o instituto da utilidade turística, consagrado no Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, constitui um instrumento eficaz no desenvolvimento e no incremento da qualidade de um dos setores económicos mais importantes na economia da Região Autónoma da Madeira – o Turismo. Considerando que de acordo com o

artigo 16.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro as empresas proprietárias e ou exploradoras dos empreendimentos, aos quais tenha sido atribuída a utilidade turística, podem gozar, relativamente à propriedade e exploração dos mesmos, de certos benefícios fiscais e isenções de taxas, devidamente elencados no referido preceito.

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta da Diretora Regional do Turismo fundamentada no parecer técnico da Direção de Serviços de Empreendimentos e Atividades Turísticas que consideram estar reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística definitiva ao empreendimento, decido:

- 1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística a título definitivo ao empreendimento turístico classificado como hotel-apartamentos, com a categoria de 4 estrelas denominado “Pestana Ilha Dourada Hotel & Villas”, à Rua Ponta dos Zambujeiros, Freguesia do Porto Santo, concelho do Porto Santo, propriedade do Sindicato Nacional dos Quadros Técnicos Bancários, NIF 501403736, com sede à Rua Pinheiro Chagas 6, 1050-177 Lisboa, e explorada por ITI – Sociedade de Investimentos Turísticos na Ilha da Madeira, S.A., NIF 511008740, com sede à Rua Imperatriz D. Amélia, Casino da Madeira, 9004-513 Funchal. Ao empreendimento com a tipologia Hotel-Apartamentos, foi atribuída a classificação de 4 estrelas e a capacidade total de 49 unidades de alojamento, 98 camas, construído no prédio inscrito na matriz sob o artigo 6653 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Porto Santo sob o n.º 6460/20080128, cujo titular é o Sindicato Nacional dos Quadros Técnicos Bancários.
- 2 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixo a validade da utilidade turística em 7 (sete) anos contados da data da publicação do presente.
- 3 - Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determino que a proprietária e/ou exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas por licença à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa (DRAPMA) e à Inspeção Regional dos Espetáculos nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, por um período de sete anos a contar da data de publicação do despacho de atribuição da utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas.
- 4 - Em conformidade com o previsto no artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, os benefícios fiscais e isenções de taxas resultantes da atribuição da utilidade turística cessam automaticamente, independentemente da sua revogação, relativamente a todo e qualquer componente ou

integrante do empreendimento que seja subtraído à sua exploração unitária.

- 5 - O presente despacho entra em vigor à data da sua publicação.

Funchal, 11 outubro de 2018.

A SECRETÁRIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA,
Paula Cristina de Araújo Dias Cabaço da Silva

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

APRAM – ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA REGIÃO
AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A.

Edital n.º 8/2018

A APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA) faz público que, na sequência da ocupação abusiva pelas embarcações “CORAZÓN DEL MAR”, “SRA. DA BONANÇA”, “MORRIGAN LO”, “AJUDA”, “CATHERINE”, “MARIBELA” e “TORPEDO III”, da Plataforma n.º 1 localizada da Zona de Apoio Logístico do Porto Novo (ZAL), propriedade desta Administração, consideram-se notificados os proprietários das referidas embarcações para, dentro do prazo de 10 dias, com a dilação de 30 dias, a contar da data de afixação do presente Edital, proceder ao pagamento da quantia de € 2.040,00, referente a despesas de depósito por cada uma das respetivas embarcações no período compreendido entre março de 2013 até à presente data, bem como proceder ao seu levantamento contra prévio pagamento das respetivas despesas de depósito e remove-las a expensas próprias da sua atual localização.

Findo o mencionado prazo sem que haja reclamação da respetiva propriedade e levantamento dos identificados bens, os mesmos serão considerados abandonados pelo proprietário e adquiridos por ocupação a favor da APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., nos termos do artigo 1318.º do Código Civil, intervindo esta como legítima proprietária.

APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., aos 15 dias do mês de outubro de 2018.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Lúcia Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)